



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO MICHEL HENRIQUE

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº **3.072** /2024.
(Do Deputado Michel Henrique)

Reconhece de Utilidade Pública a “ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA RURAL AVELINO BEZERRA” e adota outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica Reconhecida a utilidade pública da “ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA RURAL AVELINO BEZERRA”, entidade social fundada em 02 de dezembro de 2019, com sede na Comunidade Roça Velha, no município de Camalaú/PB, CEP nº 58.530-000, inscrita sob o CNPJ nº 39.516.076/0001-00.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 29 de outubro de 2024.

Michel Henrique
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO MICHEL HENRIQUE

JUSTIFICATIVA

A Comunidade Roça Velha fica localizada na zona rural de Camalaú, a aproximadamente 10 km da sede do município. A data de surgimento da comunidade remonta ao período anterior a 1889, em um contexto de escravidão e alforria que marca a memória local e sua identidade cultural. Atualmente, a comunidade é composta por cerca de 60 famílias que reivindicam suas raízes quilombolas, sendo formada em sua maioria por descendentes de Avelino, um ex-escravo que teve papel central na criação da comunidade.

As históricas contadas por Seu Antônio Avelino de Maróca, um dos líderes locais, revelam que Avelino foi um escravo comprado na África pelo fazendeiro conhecido como Domingão. Com o passar do tempo, Avelino ganhou a confiança de seu patrão e, após a promulgação da Lei Áurea em 1888, foi libertado e recebeu terras na região que hoje forma a comunidade. Essas terras, que ficaram conhecidas como Roça Velha, foram passadas aos seus filhos e netos, constituindo o núcleo familiar que originou a comunidade. Ao longo dos anos, as terras de Roça Velha foram repassadas e redistribuídas entre os descendentes de Avelino, que ainda residem na região.

A vida cultural em Roça Velha reflete as tradições afro-brasileiras, que permanecem vivas na comunidade por meio de práticas como a renda renascença, artesanato e cultivo agrícola. Tradicionalmente, as famílias produzem beterraba, cenoura e pimentão, atividades que caracterizam o perfil rural da comunidade. A prática da capoeira e o grupo de pífano também são partes importantes da identidade cultural de Roça Velha, reforçando a importância do coletivo e da celebração de suas raízes afrodescendentes.

Nos dias 22 e 23 de março de 2019, a comunidade sediou o IV Encontro de Comunidades Quilombolas do Cariri Ocidental, promovendo a interação e o reconhecimento entre diferentes comunidades quilombolas da região.

Apesar de se identificarem como remanescentes de escravos, os moradores de Roça Velha não possuíam, até recentemente, uma formalização legal de sua identidade quilombola. No entanto, em 2 de dezembro de 2019, foi fundada a Associação



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO MICHEL HENRIQUE**

Quilombola Rural Avelino Bezerra de Roça Velha, que representa um marco na luta pelo reconhecimento e pelos direitos da comunidade. A associação é vista como um instrumento de fortalecimento e mobilização social, com o objetivo de garantir a preservação cultural e o direito ao território.

A criação da Associação quilombola representa um esforço coletivo de valorização das raízes afrodescendentes e visa promover melhorias na qualidade de vida dos moradores, além de proteger e legitimar o território onde a comunidade vive há gerações. O fortalecimento do sentimento de pertencimento e a conscientização sobre os direitos quilombolas têm estimulado a comunidade a buscar o reconhecimento oficial junto à Fundação Palmares, um passo importante na afirmação de sua identidade e na garantia dos direitos territoriais.

Apesar dos avanços, a Comunidade Roça Velha ainda enfrenta desafios, como a falta de infraestrutura e o acesso limitado a recursos e políticas públicas. O reconhecimento quilombola é um processo contínuo, que requer apoio institucional e o fortalecimento da mobilização comunitária. Nesse contexto a Associação Quilombola Rural tem um papel fundamental em articular demandas, como melhorias na educação, saúde e condições de vida.

Em síntese, a história de Roça Velha é a história da Associação Quilombola que representa a resistência e a permanência de um legado cultural e histórico afrodescendente no sertão paraibano. A formação da comunidade reflete o esforço de ex-escravos e seus descendentes em preservar sua identidade e cultura, bem como a busca contínua pelo reconhecimento formal como comunidade quilombola. Com a criação da Associação Quilombola, a comunidade almeja não apenas garantir seus direitos, mas também honrar a memória de Avelino e seus descendentes, perpetuando o valor de suas tradições e conquistas.

Ante o exposto, dada à relevância do tema é que ora apresentamos este projeto de lei, esperando contar com o indispensável apoio dos nobres colegas para o aperfeiçoamento e aprovação da matéria.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO MICHEL HENRIQUE

Sala das Sessões, em 29 de outubro de 2024.

Michel Henrique
Deputado Estadual

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA RURAL AVELINO BEZERRA DA COMUNIDADE ROÇA VELHA E ADJACÊNCIAS DE CAMALAU- PB.

Autenticação verso

Aos dois dias do mês de Dezembro de 2019 as 18:00 horas, reuniram-se no salão da comunidade Roça Velha município de Camalaú-PB, moradores da referida comunidade, com o objetivo de realizar uma assembleia geral para fundar a ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA RURAL AVELINO BEZERRA DA COMUNIDADE ROÇA VELHA E ADJACÊNCIAS DE CAMALAU- PB, bem como ler e aprovar o estatuto que servirá de regimento para a associação que tanto se faz necessário para a comunidade, obedecendo ao edital de convocação previamente exposto e divulgado anteriormente. A Sra. Joseane Bezerra de Freitas deu início aos trabalhos e logo fez uma explanação sobre os objetivos da associação, e também fez a leitura do estatuto que logo foi aprovado. Dando sequência alguns moradores se dispuseram a fazer parte da diretoria e do conselho fiscal que ficou composta da seguinte forma: **Presidente senhor (a) Antônio Avelino Maroca Bezerra, brasileiro, casado, agricultor RG: 16.293.342 SSP-SP e CPF: 308.645.424-53, Vice Presidente Sra Maria Gorete Bezerra Farias brasileira, casada, agricultora RG 2.105.219 2ª via e CPF: 022.478.074-37, 1º secretário José Uelton Bezerra brasileiro, solteiro, agente de saúde RG: 2.871.121 SSP-PB e CPF: 078.623.814-32, 2ª secretária Maria Helena de Lima, brasileira, solteira, agricultora RG: 2.104.844 2ª via SSP-PB e CPF: 022.770.994-22, 1ª tesoureira Alcineide Vituriano Pinheiro, brasileira, solteira, agricultora RG: 2. 302.044 SSP-PB e CPF: 029.793.384-19, 2ª Tesoureira Lindalva Bezerra Alves, brasileira, casada, agricultora RG: 2.105.120 SSP-PB e CPF: 952.161.114-68. Conselho Fiscal Titulares: Maria Ivonete Bezerra, brasileira, casada, agricultora RG: 2047439 SSP-PB e CPF: 719.109.644-68, José Evangelista Ananias da Silva brasileiro, solteiro, agricultor RG: 2.557 SSP-PB e CPF: 088.810.204-67, Maria Rafaela Bezerra, brasileira, solteira, agricultora RG: 4.118.953 SSP-PB e CPF: 122.061.624-90, suplentes: Jose Irenildo Gonçalves Queiroz, brasileiro, casado, agente de Endemias RG: 2.105.150 SSP-PB e CPF: 052.852.234-58, José Erivaldo de Queiroz, brasileiro, solteiro, agricultor RG: 2.105.594 SSP-PB e CPF: 054.368.494-66, Maria Lucima de Lima, brasileira, solteira, agricultora RG: 2.105.177 SSP-PB e CPF: 057.518.664-01. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a assembleia que aprovou a diretoria e também o conselho fiscal acima citado para um mandato de quatro anos. Declaramos, sob as penas de lei que esta ata é copia a transcrição fiel e integral da ata lavrada em 02/12/2019, no livro de atas nº 01, da ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA RURAL AVELINO BEZERRA DA COMUNIDADE ROÇA VELHA E ADJACÊNCIAS DE CAMALAU- PB, às fls 01 e 02.**

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS 1º OFÍCIO MONTEIRO - PB

Antônio Avelino Maroca Bezerra
Presidente: Antônio Avelino Maroca Bezerra casado, agricultor RG: 16.293.342 SSP-SP e CPF: 308.645.424-53

Maria Gorete Bezerra Farias
Vice-Presidente Maria Gorete Bezerra Farias, brasileira, casada agricultora RG 2.105.219 2ª via SSP-PB e CPF: 022.478.074-37

José Uelton Bezerra
1º Secretário José Uelton Bezerra brasileiro, solteiro, agente de saúde RG: 2.871.121 SSP-PB e CPF: 078.623.814-32

Maria Helena de Lima
2ª Secretária Maria Helena de Lima brasileira, solteira, agente de saúde RG: 2.104.844 2ª via SSP-PB e CPF: 022.770.994-22

Alcineide Vituriano Pinheiro
1ª Tesoureira Alcineide Vituriano Pinheiro brasileira, solteira, agricultora RG: 2. 302.044 SSP-PB, CPF: 029.793.384-19

Lindalva Bezerra Alves
2ª Tesoureira Lindalva Bezerra Alves brasileira, casada, agricultora RG: 2.105.120 SSP-PB e CPF: 952.161.114-68

Conselho Fiscal

Maria Ivonete Bezerra
1º Titular Maria Ivonete Bezerra, brasileira, casada, agricultora RG: 2047439 SSP-PB e CPF: 719.109.644-68,

José Evangelista Ananias da Silva
2º Titular José Evangelista Ananias da Silva, brasileiro, solteiro, agricultor RG: 2.557 SSP-PB e CPF: 088.810.204-67

Maria Rafaela Bezerra
3º Titular Maria Rafaela Bezerra, brasileira, solteira, agricultora RG: 4.118.953 SSP-PB e CPF: 122.061.624-90

Suplentes

Jose Irenildo Gonçalves Queiroz
1º Suplente Jose Irenildo Gonçalves Queiroz, brasileiro, casado, agente de Endemias RG: 2.105.150 SSP-PB e CPF: 052.852.234-58

José Erivaldo de Queiroz
2º Suplente José Erivaldo de Queiroz, brasileiro, solteiro, agricultor RG: 2.105.594 SSP-PB, CPF: 054.368.494-66

Maria Lucima de Lima
3º Suplente Maria Lucima de Lima, brasileira, solteira, agricultora RG: 2.105.177 SSP-PB, CPF: 057.518.664-01

Emerson Vasconcelos
Advogado
OAB-PB 27.787

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
OAB-PB 27787


CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE CAMALAU
Rua Nominando Firme, 16, centro, Camalau - PB

Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de:
ANTONIO AVELINO MAROCA PEZDEIRA
Dia fe: Camalau/PB - 11/03/2020
Escrivente: Marcelino Leite da Silva
Selo Digital: AJX55316-RUCV
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol: R\$9,91 Farpen R\$0,29 MP R\$0,16 Fej R\$1,82



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE CAMALAU
Rua Nominando Firme, 16, centro, Camalau - PB

Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de:
ALC NEIDE VILURIANG PINHEIRO
Dia fe: Camalau/PB - 11/03/2020
Escrivente: Marcelino Leite da Silva
Selo Digital: AJX55340-CJ40
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol R: 9,91 Farpen R\$0,29 MP R\$0,16 Fej R\$1,82



SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL 1º OFÍCIO
Titular: Maria Elita de Azevedo Menezes Japiassu - Substituto: Ana Karina Quintões de Menezes
Rua Escrevente Maria Jansen, 711 - Centro, Monteiro - PB - CEP 58500-000
Fone/Fax: (83) 3351-2289 - CNPJ 09.303.686/0001-64

- REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS -
Apresentado hoje, registrado sob nº 6706 no Livro A-3, Folha 137 e Protocolo 6706, ficando cópia arquivada neste serviço. O que certifico e dou fé.
Monteiro/PB - 18/08/2020

Selo Digital: AKH60864-G9JD
Acesse o site <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol R\$51,12 FEJ R\$10,22 FARPEN R\$5,54 ISS R\$2,56 MP R\$0,82



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO
MONTEIRO - PB

*José Roberto de Freitas Lopes
ESCREVENTE*

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Titular: Mª Elita de A. Menezes Japiassu
Rua Escrevente Maria Jansen, Nº 711
Tel: (83) 3351-2289 - Monteirospb.pb.gov.br

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL 1º OFÍCIO
Titular: Maria Elita de Azevedo Menezes Japiassu - Substituto: Ana Karina Quintões de Menezes
Rua Escrevente Maria Jansen, 711 - Centro, Monteiro - PB - CEP 58500-000
Fone/Fax: (83) 3351-2289 - CNPJ 09.303.686/0001-64

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé (Art. 425-III) do CPC
Monteiro-PB - 20/08/2020
Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Selo Digital: AKH59901-B8YS
Emol R\$2,48 ISS R\$0,12 Farpen R\$0,50
Fej R\$1,98 MP R\$0,04



*José Roberto de Freitas Lopes
ESCREVENTE*

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA RURAL AVELINO BEZERRA DA COMUNIDADE ROÇA VELHA E ADJACÊNCIAS DE CAMALAU- PB, APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 02/12/2019, EM ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO NOVO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO – LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO**

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA RURAL AVELINO BEZERRA DA COMUNIDADE ROÇA VELHA E ADJACÊNCIAS DE CAMALAU- PB, fundada em 02 de dezembro de 2019, é uma união de pessoas, sem fins econômicos, que se regerá por este ESTATUTO e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - A associação terá sua sede e administração, na comunidade Quilombola Roça Velha sede do município de Camalaú, CEP: 58530-000.

Art. 3º - O prazo de duração da associação e por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 4º - É objetivo geral de associação, a prestação de serviços que venham contribuir para o desenvolvimento dos produtores e produtoras do município de Camalaú, dando ênfase aos jovens e mulheres, quilombolas e povos tradicionais e costumes, inclusive costumes herdados de todos os povos da comunidade.

Art. 5º - Para consecução de seu objetivo, a Associação deverá:

- Promover atividades sociais, culturais, educativas e desportivas, produtivas, ou qualquer atividade que tenha relevância pública e social;
- Firmar parcerias e ou convênios com associações congêneres, autarquias, entidades religiosas, federais, estaduais, municipais e outras, além de poder firmar termo de colaboração e termo de fomento ou qualquer tipo de contrato que possa exigir transferências de recursos financeiros de ambas as partes, fazer pagamento com cheques, TED, DOC;
- Apóias a formação de grupos específicos “Jovens, mulheres, quilombolas e povos tradicionais” dentro da associação;
- Fazer pesquisa técnicas que venham contribuir para o desenvolvimento integrado e sustentável da comunidade, bem como publicar documentos em nome da associação;
- Desenvolver e executar projetos que venham melhorar a qualidade de vida dos associados, desde a construção de obras de recursos hídricos, ou qualquer tipo de obra que venham a gerar renda para os associados, fazer fundos rotativos solidários, fazer cessão de uso de equipamentos, construir fundo de reserva específico para além da contribuição mensal dos sócios;
- Administrar os bens móveis e imóveis para atingir os seus objetivos sociais;

**CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS
SEÇÃO I
DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO.**

Art. 6º - Podem ingressas na Associação e gozar dos direitos assegurados nesse Estatuto os produtores e produtoras rurais, com idade superior a 16 anos, proprietários, parceiras, arrendatários e/ou comodatários que concordem com as disposições desse Estatuto e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecução dos seus objetivos.

Parágrafo único – Todo sócio que for candidato a cargo público, deverá se afastar das atividades e do quadro social da entidade 90 (noventa) dias antes das eleições. Sendo eleito ou não, poderá reintegrar-se ao quadro social 90 (noventa) dias após as eleições.

Art. 7º - A demissão do associado dar-se-á a seu próprio pedido, mediante carta ao Diretor Presidente, não podendo ser negada, porém, o mesmo permanecerá responsável pelas obrigações financeiras assumidas até a data de demissão.

Art. 8º - A exclusão do sócio será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou Estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito.



[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'B', 'AP', 'JAB', 'AID', 'LBB', 'D', 'MFP', and 'J. Vasconcelos']

**Emerson Vasconcelos
Advogado**

OAB.PB 27.787 OAB-PB 27.787

Parágrafo primeiro – O associado poderá recorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, ciente de que este recurso sempre será analisado pela Assembleia Geral.

Parágrafo segundo – O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral.

Parágrafo terceiro – A exclusão será considerada definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no parágrafo 1º deste artigo.

Parágrafo quarto – A exclusão de associado ocorrerá também por morte, por incapacidade civil não suprida ou ainda por deixar de atender os requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na Associação

Art. 9º TIPOS DE SÓCIOS:

- Fundadores:** são sócios que assinarem a ata de constituição;
- Colaboradores:** são aqueles que contribuem regularmente com a entidade;
- Efetivos:** são os que forem admitidos como sócios após a fundação;
- Beneméritos:** são os que tiverem seus nomes aprovados pela assembleia nesta qualidade, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados;

SEÇÃO II DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS.

Art. 10º - São Direitos dos Sócios:

- Votar a ser votado para membro da diretoria ou do Conselho Fiscal, a partir do momento que completa 30 (trinta) dias de associação.
- Participar das reuniões das Assembleia Geral, discutindo e votando assuntos que nelas se tratarem;
- Participar dos grupos específicos jovens e mulheres, existentes na associação
- Solicitar a qualquer tempo, sobre compromisso de sigilo junto a terceiros, esclarecimento e informações sobre;
- Convocar a Assembleia Geral e dela participar nos termos e condições previstas nesse Estatuto;
- Participar dos programas e projetos desenvolvidos pela a Associação sujeitando-se aos seus regulamentos;

Parágrafo único: Se a associação estiver desenvolvendo alguma atividade que gere renda e o associado que aceitar estabelecer relação empregatícia com a Associação perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício que deixar o emprego;

Art. 11º - São deveres dos sócios:

- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, participar das reuniões da entidade, contribuir para manutenção de atividades da associação culturais, laser e etc;
- Respeitar os compromissos assumidos com a associação, manter em dias as suas contribuições mensais;
- Envolver-se nos programas e projetos desenvolvidos pela a entidade;
- Em caso de abandono da associação, devolver a Associação equipamentos adquiridos através de convênios ou projetos, não reembolsáveis, aos quais lhe foram concedidos por consignação, mediante contrato firmado no ato de entrega.

CAPÍTULO III DOS ORGÃOS DA ASSOCIAÇÃO SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12º - A Assembleia Geral dos Associados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo de Associação e dentro dos limites legais, e deste Estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade e suas deliberações vinculam e obrigam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 13º - A Assembleia Ordinária será realizada mensalmente e a extraordinária sempre que for julgado conveniente.

Art. 14º - Cada associado terá direito a um só voto, sendo vedada à representação e a votação será pelo o voto secreto, salvo deliberação em contrário pela Assembleia Geral.

Art. 15º - A Assembleia será habitualmente convocada e dirigida pelo o presidente.

Parágrafo único - Se ocorrerem motivos graves ou urgentes, na falta ou ausência do Presidente, poderá também, ser convocada pelos demais Membros da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou ainda, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos estatutário, após solicitação não atendida.



OAB-PB 27787
Advogado Emerson Vasconcelos
OAB-PB 27787

Art. 16º - As Assembleia Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, quando ordinária e 3 (três) dias, quando Extraordinária afixando-se os editais de convocação em locais visíveis das dependências mais frequentadas pelos associados e/ou transmitidos aos membros através de circulares.

Parágrafo primeiro – Para efeito de verificação de quorum, o mínimo de associados presentes em cada convocação será contado por suas assinaturas, seguidas dos respectivos números de matrícula apostas no livro de presença.

Parágrafo segundo – Qualquer Assembleia instalar – se - á em primeira convocação com no mínimo dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira com 1/5 do número de associados.

Art. 17º - Dos Editais de Convocação das Assembleia Gerais deverão constar:

- a) A denominação da Associação, seguida da expressão “Convocação da Assembleia Geral” Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- b) O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede da Associação;
- c) A sequência ordinária das convocações;
- d) A ordem do dia dos trabalhos com as devidas especificações;
- e) O número de associados existentes na data da sua expedição para efeito de cálculo de quorum de instalação;
- f) A assinatura do responsável pela convocação;

Parágrafo único – No caso de convocação ser feita por associados, o edital será assinado no mínimo pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que solicitou.

Art. 18º - A mesa da Assembleia será constituída pelos membros da Diretoria ou, em suas faltas ou impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo único – Quando a Assembleia não tiver sido convocada pelo o Presidente, a mesa será constituída por 4 (quatro) associados, escolhidos na ocasião.

Art. 19º - Os ocupantes dos cargos eletivos, bem como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 20º - Nas Assembleias Gerais que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da Associação, logo após a leitura do relatório da diretoria, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitam à Plenária que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

Parágrafo primeiro – Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente, demais Diretores e Conselho Fiscal deixarão a mesa, permanecendo, contudo, no recinto à disposição da Assembleia para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Parágrafos segundo – O Presidente da Assembleia indicado escolherá entre os associados presentes um secretário para auxiliar o secretário da Assembleia na redação das decisões a serem incluídas na Ata.

Art. 21º - As decisões das Assembleias Gerais somente poderão versar os assuntos constantes no edital de convocação.

Parágrafo primeiro – O que ocorre na Assembleia Geral deverá constar em ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal presentes, por uma comissão de 5 (cinco) associados designados pela Assembleia e ainda por quem mais queira assinar.

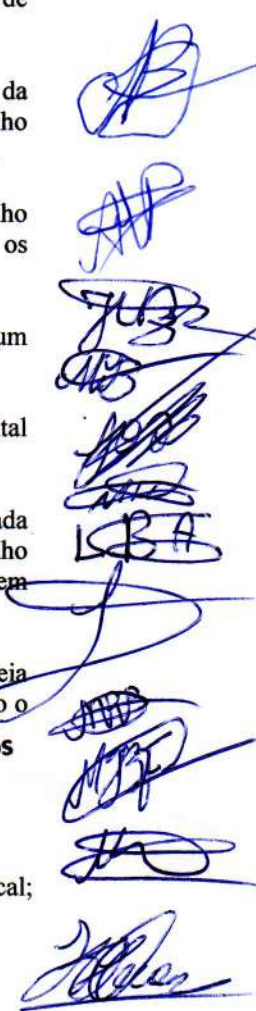
Parágrafo segundo – Prescreve em 03 (três) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraudes ou simulação, ou tomadas com violação da lei ou Estatuto contado o prazo da data em que a assembleia tiver sido realizada.

DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Emerson Vasconcelos
Advogado
OAB-PB 27.787

Art. 22º - Complete a Assembleia Geral Ordinária, em especial:

- a) Apreciar e votar o relatório da gestão, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
- b) Elegere e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) Estabelecer a contribuição mensal dos associados;
- d) Outros assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no art. 24º deste estatuto.



Parágrafo primeiro – o quorum de instalação da Assembleia Geral Ordinária será de 2/3 (dois terços) de número de associados em primeira convocação, e de 1/5 (um quinto) em segunda convocação, meia hora após a primeira.

Parágrafo segundo – As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito de votar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto.



DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 23º - Complete a Assembleia Geral Extraordinária:

- Deliberar sobre a dissolução voluntária da Associação e, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- Decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do estatuto;
- Outros assuntos de interesse da Associação, excluídos no art. 22º.

Art. 24º - É competência da Assembleia Geral Extraordinária, deliberar sobre a destituição dos Diretores e dos Membros do Conselho fiscal.

Parágrafo único – Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração e fiscalização da Associação, a Assembleia Geral Extraordinária designará administradores e Conselheiros até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 25º - O quorum de instalação da Assembleia Geral Extraordinária será idêntico ao que consta no art. 22º, parágrafo 1º, deste estatuto.

Parágrafo único – será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para as deliberações tomadas em Assembleia Geral Extraordinária, Para as deliberações a que se referem os incisos “b” do art. 23º e o art. 24º, é exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ele, deliberar em primeira convocação seguintes.

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art. 26º - A diretoria será composta por seis membros com designações: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º secretário e 1º e 2º tesoureiro, escolhidos entre os próprios associados em pleno gozo de seus direitos sociais, e em votação secreta para no máximo **04 (quatro) anos**, sendo permitida e reeleição por mais um mandato seguido e não sequenciado após a reeleição.

Parágrafo primeiro – Nenhum membro da diretoria poderá ser remunerado pelo exercício desse cargo de representação como salário, poderá ser reembolsado de despesas comprovadas e aprovadas pela Assembleia Geral, quando estiver em ação pro Associação.

Parágrafo segundo – Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dia ou vagando a qualquer tempo, algum cargo da diretoria, os membros restantes deverão convocar Assembleia Geral para o devido preenchimento conforme art. 16º e 17º deste Estatuto.

Art. 27 – Compete à Diretoria:

- Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da associação;
- Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como, quaisquer programas próprio de investimentos;
- Propor a Assembleia Geral o valor da contribuição anual dos associados e fixar taxas destinadas a cobrir despesas operacionais e outras;
- Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com a expressa autorização da Assembleia Geral;
- Deliberar sobre admissão, demissão ou exclusão de associado obedecendo ao capítulo II do Estatuto;
- Indicar o Banco onde deverá ser feito os depósitos dos numerários disponíveis e fixar o limites máximo que poderá ser mantido em caixa;
- Zelar pelo cumprimento das disposições legais estatutárias pelas deliberações tomadas pela Assembleia Gera;
- Apresentar a Assembleia Geral o relatório e as contas de sua gestão, bem como, o parecer do Conselho Fiscal;
- Nomear dentre os associados, os responsáveis pelos departamentos que forem criados.

Art. 28º - A diretoria reunir-se-á uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que for convocada pelo presidente, ou qualquer outro membro, ou por solicitação do Conselho Fiscal.

Emerson Vasconcelos
Advogado
OAB/PB 27.787

Parágrafo primeiro – A Diretoria só poderá se reunir com a participação mínima dos seus titulares, sendo as decisões tomadas por maioria simples de voto

Parágrafo segundo – Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual, serão indicados os nomes dos que comparecem e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

Parágrafo terceiro – Perderá o cargo, o Diretor que sem justificativa faltar três reuniões consecutivas ou cinco alternativas, bem como aquelas que deixarem de ser associados ou que venham se tornar inelegíveis.



Art. 29º - Compete ao Presidente:

- Representar a associação em juízo ou fora dele em âmbito municipal, estadual, federal e junto a estabelecimento bancário, movimentar suas verbas com o tesoureiro;
- Assinar junto ao tesoureiro, todos os documentos que envolvam responsabilidades financeiras;
- Supervisionar e controlar o funcionamento geral da Associação em todos os setores, zelando pela fiel execução dos programas e atividades e pelo cumprimento das deliberações dos órgãos sociais;
- Divulgar junto as comunidades rurais e sede do município, os resultados dos trabalhos realizados;
- Convocar as reuniões do Conselho Fiscal;
- Apresentar relatório da gestão e balanço anual à Assembleia Geral, bem como, o parecer do Conselho Fiscal.

Art. 30º - Compete ao Vice-Presidente:

- Substituir o Presidente em seus impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias ou ausência temporária;
- Ajudar em todas as atividades promocionais da associação.

Art. 31º - Compete ao secretário:

- Conservar em dia as correspondências da associação, atualizar os registros do associado;
- Informar a tesouraria a admissão de novos associados;
- Assistir as reuniões da diretoria lavrando e fazendo lavra as atas;
- Providenciar as carteiras dos associados;
- Assinar com o Presidente as correspondências e documento da associação;
- Ter sobre sua guarda, devidamente organizados, os livros de atas e arquivos.

Art. 32º - compete ao tesoureiro

- Arrecadar em dia as contribuições dos associados;
- Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível, no Banco ou Bancos designados pela diretoria;
- Proceder exclusivamente através de cheques bancários aos pagamentos autorizados pelo o Presidente;
- Proceder ou mandar proceder à escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo-o sobre sua responsabilidade;
- Verificar e visar os documentos de receita e despesas;
- Substituir o Secretário nas suas ausências ou impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias;
- Assinar com o Presidente, todos os documentos que envolvam responsabilidades financeiras.

Art. 33º - O regime Interno será constituído com base neste Estatuto, por normas estabelecidas pela a Diretoria e aprovado em Assembleia Geral.

Art. 34º - Para movimentação bancária, celebração de contratos de qualquer natureza, será sempre necessária e assinatura de 02 (dois) Diretores.

**SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL**

Art. 35º - A administração da Associação será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, todos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, legais e civis, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição por apenas mais um mandato consecutivo de todo o Conselho, ou a renovação de 2/3 (dois terços) de seus membros todos os anos.

Parágrafo primeiro – O Conselho considerar-se-á reunido com a participação mínima de 03 (três) de seus membros, sendo que as decisões serão tomadas pela a maioria de votos dos Conselheiros presentes.

Parágrafo segundo – Será lavrada ata de cada reunião em livro próprio que será assinada por todos os presentes e com a indicação das resoluções deliberadas.

Emerson Vasconcelos
Advogado
OAB-PB 27.787

Parágrafo terceiro – Perderá o cargo de Conselheiro Fiscal que sem justificativa a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, bem como aqueles que deixarem de associados ou que venham a se tornar inelegíveis por força da lei.

Art. 36º - Ocorrendo 03 (três) ou mais vaga no Conselho fiscal, a Diretoria ou representante dos seus membros convocará a Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos, na forma dos art. 16º 17º deste Estatuto.

Art. 37º - Compete ao Conselho Fiscal;

- a) Examinar os livros, documentos e balancetes verificando a situação financeira da entidade;
- b) Convocar extraordinariamente a Diretoria e ou Assembleia, quando ocorrerem motivos graves e urgentes;
- c) Fiscalizar as atividades da Diretoria;
- d) Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo único – Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos da associação.

SEÇÃO IV DA FORMAÇÃO DOS GRUPOS ESPECIFICOS

Art. 38º - A associação apoiará e incentivará a criação de grupos de jovens e mulheres dentro do quadro social da associação, devidamente aprovados em assembleia geral.

Parágrafo primeiro – Serão reconhecidos como jovens e sócios de 16 a 29 anos.

Parágrafo segundo – o grupo de mulheres será formado pelas associadas com o objetivo comum.

Parágrafo terceiro – Para o desempenho de suas funções será formada uma comissão composta por três membros que se enquadrem nos grupos específicos em pleno gozo dos seus direitos sociais.

CAPÍTULO IV DAS MODIFICAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Art. 39º - Este Estatuto poderá ser modificado no todo ou em parte mediante deliberação tomada em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, mediante concorde 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia.

CAPÍTULO V DA CONTABILIDADE

Art. 40º - A contabilidade da Associação obedecerá às disposições legais e normas vigentes, devendo ser mantida em perfeita ordem, bem como todos os demais registros obrigatórios. A entidade observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

Parágrafo único – As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços, e o balanço geral levanto a 31 de Dezembro de cada ano.

CAPÍTULO VI DOS LIVROS

Art. 41º - A Associação deverá ter:

- a) Livro de matrícula de associados ou fichas soltas, numeradas e rubricadas;
- b) Livro de ata de reunião da Diretoria;
- c) Livro de ata de reunião do Conselho fiscal;
- d) Livro de atas da Assembleia Geral;
- e) Livro de atas do grupo de jovens, livro de atas do grupo de mulheres;
- f) Livro de presença dos associados em Assembleia;
- g) Outros livros fiscais e contábeis exigidos pela a legislação em vigor e/ou regimento interno.

CAPÍTULO VII DO PATRIMONIO

Emerson Vasconcelos
Advogado
OAB PB 27.787



[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'EBA', 'JAB', 'MJE', and others.]



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE CAMALAU PB
MARCELLINO LEITE DA SILVA
ESCRIVÃO Distrital

EM BRANCO

EM BRANCO

Emerson Vasconcelos
Advogado
OAB-PB 25.187



Conselho Fiscal

Maria Ivonete Bezerra

1º Titular Maria Ivonete Bezerra, brasileira, casada, agricultora RG: 2047439 SSP-PB e CPF: 719.109.044-68

Jacira Evangelista Ananias da Silva

2º Titular Jacira Evangelista Ananias da Silva, brasileiro, solteiro, agricultor RG: 2.557.341 SSP-PB e CPF: 088.810.204-67

Maria Rafaela Bezerra

3º Titular Maria Rafaela Bezerra, brasileira, solteira, agricultora RG: 4.118.953 SSP-PB e CPF: 122.061.624-90

Suplentes

José Irenildo Gonçalves Queiroz

1º Suplente José Irenildo Gonçalves Queiroz, brasileiro, casado, agente de Endemias RG: 2.105.150 SSP-PB e CPF: 052.852.234-58

José Erivaldo de Queiroz

2º Suplente José Erivaldo de Queiroz, brasileiro, solteiro, agricultor RG: 2.105.594 SSP-PB, CPF: 054.368.494-66

Maria Lucima de Lima

3º Suplente Maria Lucima de Lima, brasileira, solteira, agricultora RG: 2.105.177 SSP-PB, CPF: 057.518.664-01

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 1º OFÍCIO
 Titular: Maria Elita de Azevedo Menezes Japineau - Silabulista Ana Karina Quintões de Menezes
 Rua Escrevente Maria Jansen, 711 - Centro Monteiro - PB - CEP 58500-000
 Fone/Fax: (83) 3351-2289 - CNPJ 09.303.684/0001-64

- REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS -
 Apresentado hoje, registrado sob nº 6707 no Livro A-3, Folha 138 e Protocolo 6707, ficando copia arquivada neste serviço. O que certifico e dou fé.
 Monteiro/PB - 18/08/2020

Selo Digital: AKH60865-MLJN
 Acesse o site <https://selodigital.tjpb.jus.br>
 Emol R\$255,62 FEPJ R\$51,12 FARPEN R\$5,54 ISS R\$12,78 MP R\$4,09

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 1º OFÍCIO
 MONTEIRO - PB

José Roberto de Freitas Lopes
ESCREVENTE



EM BRANCO

[Handwritten signatures and initials]

[Signature]
Emerson Vasconcelos
OAB-PB 27.787
Advogado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO

Titular: *Maria Elita de Azevedo Menezes Japiassu*
C.N.P.J./MF: 09.303.686/0001-64
Rua Escrevente Maria Jansen - nº. 711 - Centro - Fone: (83) 3351-2289
E-mail: cartorio1oficiodemonteirohotmail.com
MONTEIRO-PARAÍBA

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO, e dou fé que de acordo com o que preceitua a Lei do Registro Público nº. 6.015 de 31 de dezembro de 1973, que revendo o arquivo do Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Cartório a meu cargo, dele verifiquei que foi protocolado e registrado em data de **18.08.2020**, sob o número de Registro **6707** do Protocolo de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas nº. **A-15**, o Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA RURAL AVELINO BEZERRA DA COMUNIDADE ROÇA VELHA E ADJACÊNCIAS** e ainda sob o número de Registro **6706** a Ata de Constituição da **ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA RURAL AVELINO BEZERRA DA COMUNIDADE ROÇA VELHA E ADJACÊNCIAS**, do Protocolo de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas nº. **A-15**. Emolumentos: R\$ 51,12; FEPJ + MP: R\$ 10,23 + FARPEN: R\$ 1,37 + ISS: R\$ 2,55. **"Selo Digital: AKH39093-57X5 – Consulte os dados em <https://selodigital.tjpb.jus.br>".**



Monteiro (PB), 18 de Agosto de 2020.

José Roberto de Freitas Lopes

JOSÉ ROBERTO DE FREITAS LOPES
ESCREVENTE



Esta Certidão só é válida sem EMENDAS ou RASURAS.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
1º OFÍCIO

Titular: *Maria Elita de Azevedo Menezes Japiassu*
C.N.P.J./MF: 09.303.686/0001-64
Rua Escrevente Maria Jansen – nº. 711 - Centro - Fone: (83) 3351-2289
E-mail: cartorio1oficiodemonteiro@hotmail.com

MONTEIRO - PARAÍBA

R E C I B O

RECEBI (EMOS), do (da) Sr. (a): **ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA RURAL AVELINO BEZERRA DA COMUNIDADE ROÇA VELHA E ADJACÊNCIAS DE CAMALAUÁ-PB**, a importância de R\$ 477,68(Quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos), referente ao Registro integral de: Uma Ata + Um Estatuto Social + Certidão de Registro + Reconhecimento de Firma, conforme solicitação.

Monteiro (PB), 18 de Agosto de 2020.


JOSÉ ROBERTO DE FREITAS LOPES
Escrevente

JOSÉ ROBERTO DE FREITAS LOPES
ESCREVENTE

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS
JURÍDICAS
1º OFÍCIO
MONTEIRO - PB



EM BRANCO



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES
SCRN 702/703 - Bloco B, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.720-620
Telefone: (61) 3424-0100 - <http://www.palmares.gov.br>

Criada pela Lei n.º 7.668 de 22 de agosto de 1988

Departamento de Proteção ao Patrimônio Afro-Brasileiro

CERTIDÃO DE AUTODEFINIÇÃO

Nº 0149766/2021/COPAB/DPA/PR

O Presidente da **Fundação Cultural Palmares**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 1º da Lei n.º 7.668 de 22 de Agosto de 1988, art. 2º, §§ 1º e 2º, art. 3º, § 4º do Decreto n.º 4.887 de 20 de novembro de 2003, que regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e artigo 216, I a V, §§ 1º e 5º da Constituição Federal de 1988, Convenção nº 169, ratificada pelo Decreto n.º 5.051, de 19 de abril de 2004 e nos termos do processo administrativo desta Fundação n.º 01420.100551/2020-46 **CERTIFICA** que a **COMUNIDADE ROÇA VELHA/RUA PRETA**, localizada no município de Camalaú/PB, registrada no Livro de Cadastro Geral n.º 20, Registro n.º 2838 , fls. 61, nos termos do Decreto supramencionado e da Portaria Interna da FCP n.º 98, de 26 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União n.º 61 de 01 de Abril de 2021, Seção 1, fl. 29, **SE AUTODEFINE COMO REMANESCENTE DOS QUILOMBOS.**

Eu, Valeria C. G Monteiro, Diretor(a) Substituta do Departamento de Proteção do Patrimônio Afro-Brasileiro, a lavrei e a extraí.

O referido é verdade e dou fé.

Marco Aurelio Franco
Presidente Substituto
Fundação Cultural Palmares - FCP



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Cunha G. Monteiro**, **Diretora Substituta**, em 13/07/2021, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio Franco, Presidente, Substituto**, em 14/07/2021, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0149766** e o código CRC **FAAFD254**.

Referência: Processo nº 01420.100551/2020-46

SEI nº 0149766



Ata da Assembléia Geral Extraordinária destinada à Eleição de Renovação da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação Quilombola Rural Avelino Bezerra da Comunidade de Roça Velha e Adjacências de Camalaú-PB, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 39.516.076/0001-00.

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio, do ano de dois mil e vinte quatro, às 16h00min reuniram-se no salão da Associação Quilombola Rural, localizada na Comunidade de Roça Velha, município de Camalaú-PB, a diretoria da referida associação e demais associados, como também a ex-vereadora Valdete Silva Sousa Chaves, como colaboradora da associação, se fizeram presentes em obediência ao edital de convocação, com o objetivo único e exclusivo de realizar a Eleição de Renovação da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, da associação supracitada. Dando início a Assembléia Geral Extraordinária, presidida pelo senhor Antonio Avelino Maroca Bezerra, que convidou a senhora Valdete Silva Sousa Chaves, para secretariar a presente assembléia. Continuando, destacou-se que o pleito contará apenas com uma chapa, já que nenhuma outra chapa concorrente foi apresentada, razão pela qual a votação ocorreu sob o critério de exclamação. Em seguida, foi apresentada a mencionada **chapa única**, que ficou composta da seguinte forma: **Presidente: senhor Antonio Avelino Maroca Bezerra**; brasileiro, casado, agricultor, RG: 4.968.425 1ª VIA SESDS-PB, CPF: 308.645.424-53; **Vice-Presidente: senhora Maria Gorete Bezerra Farias**, brasileira, casada, agricultora, RG: 2.105.219 2ª VIA SESDS-PB, CPF: 022.478.074-37; **Primeiro Secretário: José Uelton Bezerra**, brasileiro, ACS, RG: 2.871.121 2ª VIA SESDS-PB, CPF: 078.623.814-32; **Segunda Secretária: Maria Aparecida Silva Lima**, brasileira, casada, agricultora, RG: 2.105.566 2ª VIA SESDS-PB, CPF: 041.568.054-92; **Primeira Tesoureira: Alcineide Vituriano Pinheiro**, brasileira, solteira, agricultora, RG-CPF: 029.793.384.19; **Segunda Tesoureira: Lindalva Bezerra Alves**, brasileira, casada, agricultora, RG: 2.105.120 2ª VIA SESDS-PB, CPF: 952.161.114-68. Para titulares do **CONSELHO FISCAL: Maria Ivonete Bezerra**, brasileira, casada, agricultora, RG: 2.047.439 2ª VIA SESDS-PB, CPF: 719.109.644-68; **José Ernando Avelino Marcolino**, brasileiro, solteiro, agricultor, CNH: 07617393413-PB, CPF: 088.810.204-67; **Maria Rafaela Bezerra**, brasileira, solteira, agricultora, RG: 4.118.953 2ª VIA SESDS-PB, CPF: 122.061.624-90; para **SUPLENTES: José Irenildo Gonçalves Queiroz**, brasileiro, solteiro, Agente de Endemias, RG: 2.105.150 SSP-PB, CPF: 052.852.234-58; **Leideane Ananias de Queiroz**, brasileira, solteira, agricultora, RG: 4.431.437 SSSDS-PB, CPF: 713.647.124-90; **Iris do Céu de Lima Bezerra**, brasileira, solteira, agricultora, RG: 2.104.744 2ª VIA, SSSDS-PB, CPF: 047.894.864-60. Diante o exposto, a **Chapa Única**, foi submetida à votação, tendo na ocasião a unanimidade dos votos presentes, sendo eleita a **Diretoria Executiva e Conselho Fiscal**, para um **mandato de 04 (quatro) anos**. Concluída a eleição, o presidente reeleito e já empossado, fez uso da palavra, agradecendo mais uma vez a manifestação de confiança dos associados, ao mesmo tempo, reafirmou seu compromisso com a associação, enquanto presidente, e que desde já conta com um mandato participativo, por parte da nova diretoria. Por fim, falou da necessidade do empenho de todos, para desenvolver os trabalhos em prol da associação e assim continuarem lutando por melhorias e desenvolvimento para a comunidade, reafirmou a importância para que todos fiquem atentos em relação aos documentos que serão solicitados daqui em diante para o cumprimento do programa "Minha Casa Minha Vida Rural", uma vez que a comunidade foi contemplada com 21 (vinte e uma) unidades.

(Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'AB', 'E. Maroca', 'J. Uelton', 'M. Gorete', 'M. Aparecida', 'A. Vituriano', 'L. Alves', 'M. Ivonete', 'J. Ernando', 'M. Rafaela', 'J. Irenildo', 'L. Ananias', 'I. do Céu')



Nada Mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a sessão, e para constar Eu, Valdete Silva Sousa Chaves, lavrei a presente ata, que depois de lida achada conforme dato e assino em conjunto com todos os presentes. Sítio Roça Velha - Camalaú-PB, em 05 de maio de 2024. Declaramos sob as penas da lei que esta ata é cópia a transcrição fiel e integral da ata da eleição de renovação da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal desta associação, manuscrita no livro de atas 01 na folha 08 (e verso), datada 05 (cinco) de maio de dois mil e vinte e quatro, da Associação Quilombola Rural Avelino Bezerra da Comunidade de Roça Velha e Adjacências de Camalaú-PB.

CARTÓRIO DE CAMALAÚ-PB

Antonio Avelino Maroca Bezerra

Presidente: Antonio Avelino Maroca Bezerra RG: 16.293.342 SESDS-PB, CPF: 308.645.424-53

Maria Gorete Bezerra Farias

Vice-Presidente: Maria Gorete Bezerra Farias RG: 2.105.219 2ª VIA SESDS-PB, CPF: 022.478.074-37

José Uelton Bezerra

1º Secretário: José Uelton Bezerra RG: 2.871.121 2ª VIA SESDS-PB, CPF: 078.623.814-32

Maria Aparecida Silva Lima

2º Secretária: Maria Aparecida Silva Lima RG: 2.105.566 2ª VIA SSP-PB, CPF: 041.568.054-92

Alcineide Vituriano Pinheiro

1ª Tesoureira: Alcineide Vituriano Pinheiro RG-CPF: 029.793.384-19

Lindalva Bezerra Alves

2ª Tesoureira: Lindalva Bezerra Alves RG: 2.105.120 2ª VIA, CPF: 952.161.114-68

Conselho Fiscal

Maria Ivonete Bezerra

1º Titular: Maria Ivonete Bezerra RG: 2.047.439 2ª VIA SESDS-PB, CPF: 719.109.644-68

José Ernando Avelino Marcolino

2º Titular: José Ernando Avelino Marcolino RG: 3.616.125 SSSD-PB, CPF: 092.176.294-13

Maria Rafaela Bezerra

3º Titular: Maria Rafaela Bezerra RG: 4.118.953, CPF: 122.061.624.90

Suplentes

José Irenildo Gonçalves Queiroz

1º Suplente: José Irenildo Gonçalves Queiroz RG: 2.105.150 SSSD-PB, CPF: 052.852.234-58

Leideane Ananias de Queiroz

2º Suplente: Leideane Ananias de Queiroz RG: 4.431.437 SSSD-PB, CPF: 713.647.124-90

Iris do Céu de Lima Bezerra

3º Suplente: Iris do Céu de Lima Bezerra RG: 2.104.744 2ª VIA SSSD-PB, CPF: 047.894.864-60

REGISTRO ÚNICO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS MONTEIRO - PB

Cartório Camalaú - CNS 06992-2
Rua Nominando Firmo - 16 - centro - Camalaú-PB - CEP: 5530-000
Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
ANTONIO AVELINO MAROCA BEZERRA.
Camalaú/PB 08/05/2024
Em testemunho da verdade. Dou fé
TabeliãoBelo: Altamir Soares Bustorff Quintão
Selo Digital: APJ39065-BVZ1
Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol R\$12,91 Farpen R\$1,61
Fepj R\$ 2,58 MP R\$0,21





SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 1º OFÍCIO

Titular: Maria Elita de Azevedo Menezes Japiassu - Substituta: Ana Karina Quintaes de Menezes
Rua Escrevente Maria Jansen, 711 - Centro Monteiro - PB - CEP 58500-000
Fone/Fax: (83) 3351-2289 - CNPJ 09.303.686/0001.64

Averbado hoje, sob número 7047, no livro A-4, folha 187 e protocolo 7047.

Monteiro/PB - 08/05/2024

Selo Digital: APQ80984-OB6W

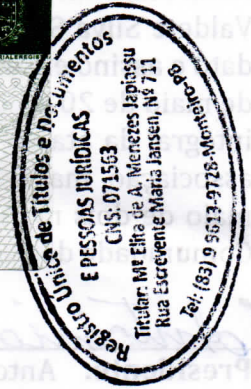
Acesse o site <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Emol R\$64,55 FEPJ R\$11,88 FARPEN R\$9,36 ISS R\$3,23 MP R\$1,03



REG: ÚNICO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
MONTEIRO - PB

Handwritten signature
José Roberto de Freitas Lopes
ESCREVENTE



EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
1º OFÍCIO

Titular: Maria Elita de Azevedo Menezes Japiassu
C.N.P.J./MF: 09.303.686/0001-64
Rua Escrevente Maria Jansen – nº. 711 - Centro - Fone: (83) 9.9613-9728
E-mail: cartorio1oficiodemonteiro@hotmail.com

MONTEIRO – PARAÍBA

R E C I B O

RECEBÍ(EMOS), do (da): **ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA RURAL AVELINO BEZERRA DA COMUNIDADE ROÇA VELHA E ADJACÊNCIAS**, do Município de Camalaú, desta Comarca de Monteiro, do estado da Paraíba, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.516.076/0001-00, a importância de R\$ 110,00(Cento e dez reais), referente ao Registro integral de: Ata em RCPJ + Reconhecimento de Firma + Fotocópias, conforme solicitação.

Monteiro (PB), 08 de maio de 2024


JOSÉ ROBERTO DE FREITAS LOPES
Escrevente

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
1º OFÍCIO
Monteiro - PB



EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
1º OFÍCIO

Titular: Maria Eliza de Azevedo Meneses Japiassu
C.N.P.J/MF: 09.303.686/0001-64
Rua Escrevente Maria Jansen - nº. 711 - Centro - Fone: (83) 9.9813 9738
E-mail: cartorio1oficio@monteiro.com
MONTEIRO-PARAIBA

R E C I B O

RECEBEMOS, do (da): ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA RURAL AVENIDA BEZERRA DA
COMUNIDADE ROCA VELHA E ADJACÊNCIAS do Município de Camará, data
Comarca de Monteiro, do estado da Paraíba, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.
39.518.078/0001-00, a importância de R\$ 110,00(Cento e dez reais), referente ao
Registro integral de: Ata em RCP1 + Reconhecimento de Firma + Fotocópias, conforme
solicitação.

Monteiro (PB), 08 de maio de 2024

EM BRANCO



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
1º OFÍCIO
Monteiro - PB

EM BRANCO

COMUNIDADE ROÇA VELHA/RUA PRETA- MUNICÍPIO DE CAMALAU-PB

Joseane Bezerra de Freitas 01/03/2017

COMO SURTIU A COMUNIDADE

A comunidade Roça Velha está localizada no município de Camalaú- PB aproximadamente 10km da sede do município. Na comunidade residem hoje aproximadamente 60 (sessenta) famílias. Surgiu antes de 1889, e o povoado de Camalau em 1895.

Através de visitas informais conversamos com Seu Antônio Avelino de Maróca conhecido Antônio de Maróca, líder comunitário que nasceu em 17/10/1955. Segundo seu Antônio o seu Bisavô Avelino casado com Conceição foi comprado na África por um fazendeiro chamado Domingão. Avelino foi escravo do Fazendeiro Domingão até a lei área ser promulgada.

Avelino ganhou as terras da Roça Velha onde está localizada a rua preta de Domingão, Avelino era o Braço direito do fazendeiro e tinha total confiança do patrão. Dessa forma comunidade foi se formando foi apelidado por seu Antônio de Delfino de rua preta, porque os negros faziam as casas de taipa pertinho uma da outra como se fosse uma rua e também tinha uma rua em Caruaru – PE que as casas eras de taipas.



Foto 1 – Imagem de Roça Velha pelo Google



Foto 02- Rua Preta

Quando Avelino morreu as terras ficaram para os filhos: Miguel Avelino, Josefa e Maria, todos hoje já falecidos. Josefa doou sua parte de terra para José Maróca, Maria doou para José da Paz, e parte das terras de Miguel Avelino ficou para os 11 (onze) filhos.

Existia uma associação que está desativada, eles se declaram remanescente de escravos, porém ainda não tentaram o reconhecimento da fundação palmares.

Segundo seu Antônio de Maróca a comunidade existe pelo menos desde 1914, ainda tem uma louceira, tem um grupo de capoeira, as mulheres costuram e fazem renda renasçença, também já foi uma grande produtora de beterraba, cenoura e pimentão.



Foto 03- Casa de Oração

Eles preservam a casa de oração onde fazem novenas, tem dois grupos de pífanos e segundo seu Antônio hoje não existe muito preconceito, mas já houve no passado comentários maldosos, ou seja, quando se tinha uma briga na cidade o povo dizia: foram os negros de roça velha.



Foto 04 – Visita a comunidade



Foto 05- Casa do pai de Seu Antônio Maróca



Foto 06- Cruzeiro foi erguido por conta de uma moradora que morreu quando ia buscar lenha.



Foto 06- Igreja Evangélica Assembléia de Deus.



Foto 07 e 08 – Antiga Escola e bar da comunidade junto ao campo de futebol



Foto 09 – Casa de alvenaria substituiu a casa da taipa.



Foto 10 – Reunião para assembléia extraordinária para fundação da ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA RURAL AVELINO BEZERRA DE ROÇA VELHA E ADJACÊNCIAS DE CAMALAU, REALIZADA DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2019. A comunidade realizou nos dias 22 e 23 de março de 2019 o IV Encontro



Foto – 10 a 12 – Encontro de Comunidades Quilombolas em Roça Velha



Foto 13 – Fundação da Associação Quilombola Rural Avelino Bezerra de Roça Velha- Camalau, 02/12/2019. (Acervo pessoal de Joseane Bezerra de Freitas).

A handwritten signature in black ink, reading "Joseane Bezerra de Freitas". The signature is fluid and cursive, with the first name "Joseane" being the most prominent.

Joseane Bezerra de Freitas

Mobilizadora Social- IICA/Procace

Licenciada no curso de Geografia pela AESA/CESA de Arcoverde – PE

Pós Graduada em Estudo de Extensão do Curso de Geografia pela UPE – PE

Advogada OAB 3333-7